

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Direcção Geral de Saúde

Decreto n.º 8:087

De harmonia com a autorização concedida ao Governo pelo artigo 1.º da lei n.º 971, de 17 de Maio de 1920, e usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem, sob proposta do Ministro do Trabalho, extinguir o lugar de guarda-mor chefe da estação de saúde do Funchal, vago por óbito de João de Freitas da Silva, ficando a cargo dos actuais guardas-mores o serviço da mesma estação, que o desempenharão alternadamente por períodos de quinze dias, inclusive o relativo à gerência administrativa da respectiva Repartição.

O Ministro do Trabalho assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 1 de Abril de 1922.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Vasco Borges*.

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios
e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos de Assistência Pública
e Beneficência Privada

Portaria n.º 3:143

Atendendo ao que representou a Comissão Administradora do Recolhimento e Asilo de Infância Desvalida do Menino Deus, de Barcelos, distrito de Braga, ponderando a conveniência de ser dado outro destino ao edificio que possui no Campo da República, onde esteve instalada a extinta oficina anexa àquele Recolhimento, em vista de carecer de obras que aquele Recolhimento não pode efectuar, por falta de meios;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que seja autorizada a impetrante a

alienar a referida propriedade, nos precisos termos das leis especiais de desamortização.

Paços do Governo da República, 1 de Abril de 1922.—
O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

Portaria n.º 3:144

Tendo a direcção do Hospital de Nossa Senhora da Conceição, da vila e concelho de Valongo, distrito do Porto, pedido autorização para aceitar o donativo de 2.000\$ que lhe foi oferecido por José Marques Alves Dias, com o encargo de vinte e quatro missas anuais: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder à impetrante a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 1 de Abril de 1922.—
O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Comissariado Geral dos Abastecimentos

Edital

Considerando que ainda subsistem as causas que originaram a publicação do edital deste Comissariado Geral, de 2 de Agosto do ano findo;

Ao abrigo do n.º 5.º do artigo 1.º do decreto n.º 7:207, de 24 de Dezembro de 1920, determino o seguinte:

1.º É prorrogado até 30 de Abril de 1922 o prazo que concede a liberdade de comércio e trânsito para azeite estrangeiro com acidez inferior a 5 graus.

2.º Mantêm-se as restantes disposições do edital de 2 de Agosto de 1921.

Comissariado Geral dos Abastecimentos, 30 de Março de 1922.—O Comissário Geral, *José de Melo Falcão Trigoso*.